

Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento para a avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2019, realizada em 05 de março de 2020.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no horário da convocação, no Plenário da Câmara Municipal de Campo Alegre, reuniu-se em Audiência Pública a Comissão de Finanças e Orçamento, as constantes da relação de presença que é parte integrante desta ata e do Preposto da Prefeita o Sr. Moacir José Silva Bernardes. O Presidente deu início aos trabalhos esclarecendo aos presentes que o objetivo da Audiência Pública é a Avaliação das Metas Fiscais do Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 do Município de Campo Alegre, através do representante da senhora Prefeita, para demonstrar e avaliar o cumprimento das mesmas, compreendendo receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública do 3º quadrimestre de 2019. Neste momento foi iniciada a leitura do relatório respectivo, a saber: AUDIÊNCIA PÚBLICA, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE 2019. INTRODUÇÃO. Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Senhores Vereadores que compõem a Comissão, Senhora Presidente da Câmara de Vereadores, Demais Vereadores, Comunidade, Demais ouvintes. Obedecendo à legislação vigente e face ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Alagoas, apresenta neste relatório a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2019, previstas na LDO. Esta audiência pública está sendo realizada para fazer cumprir o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a conhecida "Lei de Responsabilidade Fiscal", que assim determina: "Art. 9º. § 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 3º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais." Desta forma, estaremos apresentando o quanto foi realizado das metas fixadas na LDO 2019, no 3º. Quadrimestre, para a receita e a despesa, para os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública. Todos os dados foram obtidos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de dezembro de 2019. **2. DAS RECEITAS.** As Receitas do Município dividem-se em dois grandes grupos: Receitas Correntes e Receitas de Capital. Por receita corrente, devemos entender como aquelas auferidas pelo Município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas e contribuições), e pelas transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, ICMS, FUNDEB, SUS, FNDE etc). Por receita de capital, devemos entender como aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimos (operações de crédito) e, principalmente, pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios. A

tabela abaixo demonstra o desempenho da receita de acordo com o Orçamento Anual, assim como a meta de arrecadação prevista para o Exercício de 2019 e sua realização até este 3º quadrimestre.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3º quadrimestre 2019 META ANUAL Atualizada	REALIZADO	ÍNDICE % DE REALIZAÇÃO
Receita Corrente	104.218.882,86	113.468.670,07	108,87
Receitas Tributárias	2.503.107,26	6.837.897,08	273,17
Receitas Contribuições	9.664.234,00	3.586.664,21	37,11
Receitas Patrimoniais	261.028,00	329.463,53	126,21
Receitas de Serviços	2.062.298,32	1.899.375,55	92,09
Transf. Correntes	87.281.033,28	100.537.264,30	115,18
Outras R. Correntes	2.447.182,00	278.005,40	11,36
Receita de Capital	25.194.833,20	15.075.854,81	59,83
- Alienação de Ativos	-	-	
- Operações de Crédito	-	-	
Receita Intra Orçam.	-	1.083.180,90	
Transf. De Capital			
RECEITA TOTAL	129.413.716,06	129.627.705,78	100,17

2.1 DA ANÁLISE GERAL DA RECEITA

Observa-se que foram realizados 100,17% da receita total prevista para o ano de 2019, sendo que, no grupo das Receitas Correntes esse percentual foi de 108,87% que corresponde a um resultado abaixo da meta estabelecida para o período. No contexto geral do desempenho da arrecadação, podemos afirmar e comprovar pelos números apresentados, que o Município alcançou uma arrecadação dentro das expectativas da meta para o período.

2.2 DA ANÁLISE DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS. As Receitas Tributárias, que abrangem os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ficaram abaixo da previsão para o período, demonstrando a necessidade de uma intensificação na arrecadação desse tipo de receita.

2.3 DA ANÁLISE DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES As Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 115,18% da previsão, ficando superior ao valor da meta estabelecida para o período.

3. DAS DESPESAS. Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem às despesas com o custeio da máquina administrativa; e Despesas de Capital, que correspondem às despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida Municipal. O comportamento das despesas pode ser verificado analisando-se a tabela abaixo.

DESPESAS P. CATEGORIA	3º quadrimestre 2019 META ANUAL	REALIZADO	ÍNDICE % DE REALIZAÇÃO
Despesa Corrente	167.150.191,72	118.870.190,49	71,11
Despesas de Capital	37.895.810,61	18.131.681,90	47,84

Reserva Contingência	-	-	-
Despesa Infra-Orçam.	6.218.491,33	718.872,74	11,54
DESPESA TOTAL	211.264.493,66	137.720.745,13	65,18

3.1 DA ANÁLISE GERAL DA DESPESA. Verifica-se que de toda despesa autorizada para o exercício, o Município executou um total de 65,18%, consideradas as despesas liquidadas, enquanto as receitas atingiram 100,17%, o que demonstra que o Município não atingiu o equilíbrio financeiro e orçamentário ao final do 3º quadrimestre de 2019. **4. DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO.** O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais. Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas Financeiras (rendimentos de aplicação) e menos as Receitas de Alienação de Bens. Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida. Seguindo este método, previsto na LRF, teremos os seguintes valores para Receita Primária e Despesa Primária:

RECEITAS FISCAIS	META ANUAL atualizada	REALIZADO	Índice de Realização %
Receita Corrente	104.218.882,86	113.468.670,07	118,25
(-)Aplic. Financeiras	261.028,00	329.463,53	126,05
Receita de Capital	25.194.833,20	15.075.854,81	59,83
RECEITA F. PRIMÁRIA	129.152.688,06	128.215.061,35	99,27
DESPESAS FISCAIS	META ANUAL	REALIZADO	Índice % de Realização
Despesa Corrente	167.150.191,72	118.870.190,49	71,11
(-)Juros e Enc. Dívida	320.002,46	314.639,54	98,12
Despesa de Capital	37.895.810,61	18.131.681,90	47,84
Reserva Contingência	-	--	-
(-)Amortização Dívida	3.703.488,26	2.972.152,45	80,25
DESPESA F. PRIMÁRIA	201.022.511,61	133.715.080,40	66,51

4.1 DO RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO; Após os cálculos da Receita e Despesa Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (3º quadrimestre de 2019), para assim compararmos com a meta anual estabelecida na LDO 2019. Essa comparação serve para demonstrar qual a tendência das finanças públicas do Município: se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá à Administração Municipal adotar todas as providências para o retorno do equilíbrio orçamentário. O quadro abaixo demonstra o desempenho do Resultado Primário para o período.

(I) RECEITA FISCAL PRIMÁRIA = R\$128.215.061,35 que corresponde a 99,27% do total estabelecido para o exercício.

(II) DESPESA FISCAL PRIMÁRIA = R\$133.715.080,40

que corresponde a 66,51% do total estabelecido para o exercício.

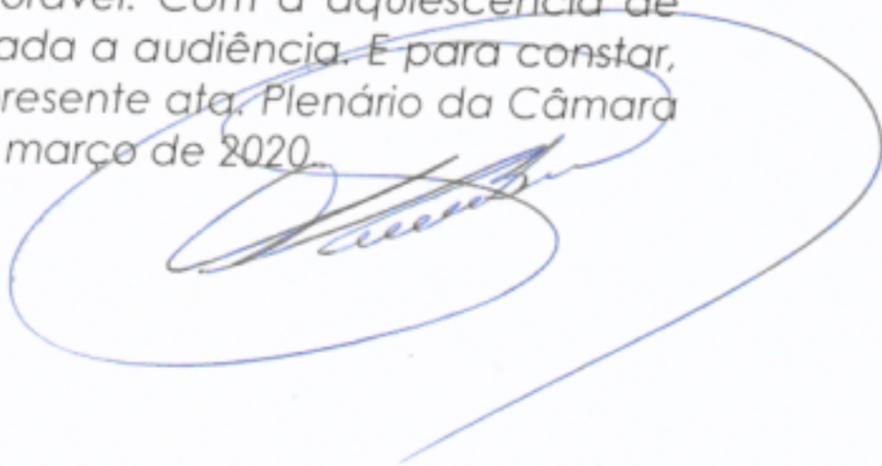
(III)(I+II) = RESULTADO PRIMÁRIO OBTIDO = (R\$5.500.019,05)

META PARA 2019 = R\$10.000.000,00. Isto posto, percebemos que a Administração Municipal, no 3º quadrimestre de 2019, não obstante a diferença entre as receitas e despesas da mesma natureza ter sido de (R\$5.500.019,05)), o Resultado Primário Ajustado, conforme demonstrado no RREO anexo e que é parte integrante deste relatório, o Resultado Primário passou a ser de R\$340.153,91, e não garantiu o cumprimento da Meta Anual do Resultado Primário. **5. RESULTADO**

NOMINAL. O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida. Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública. Em análise aos dados obtidos até o 3º quadrimestre de 2019, verifica-se a obtenção de um Resultado Nominal ajustado de R\$8.201.734,20 não permitindo, assim, o cumprimento da meta estabelecida na LDO no exercício de 2019 de R\$10.000.000,00. **6. CONCLUSÃO.** Em resumo, Senhores Vereadores e demais presentes, o Município de CAMPO ALEGRE, ao final do 3º quadrimestre de 2019, não registrou o cumprimento da meta de Resultado Primário nem cumpriu a meta de Resultado Nominal para o período. Faz parte deste documento o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, anexo, para melhor entendimento da apuração dos resultados de que trata este relatório a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais. Por fim, entendo não apenas ter cumprido minhas obrigações legais, como, sobretudo ter contribuído para o debate amplo e transparente entre Poderes, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me a disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento. Campo Alegre, 02 de março de 2020. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Prefeita do Município de Campo Alegre. O Presidente da Comissão de Finanças lamentou a falta da presença da população num evento de tanta importância como era este e também o da LDO. O Preposto disse que tudo também poderia ser uma questão de divulgação e que o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal era claro quando falava em "incentivo à participação popular nas audiências públicas" mas que entendia que talvez pela intempestividade da apresentação da documentação para a realização das audiências não tivesse havido tempo adequado para a divulgação. O Presidente da Comissão de Finanças voltou à palavra e disse que mesmo ainda sem uma definição da data das audiências, dentro do possível, a população e Vereadores foram avisados. Em seguida a Presidente da Câmara, Vereadora Kellyn

Rafaella Gomes Guimarães, dirigindo-se ao Preposto disse que estava satisfeita com as explicações mas que gostaria de saber mais detalhes sobre a mecânica dos restos a pagar. O Preposto disse que era o que a administração pública ficava devendo em alguns compromissos mas que representavam obrigação de pagamento. O Preposto foi mais adiante e disse: É como quando se compra fiado numa loja. É dada uma parte, às vezes, mas fica-se devendo o saldo, mas que existem casos em que os restos a pagar correspondem a todo o compromisso assumido mas que por algum detalhe não pode ser cumprido que somente pode ser implementado quando da liquidação da operação. Sendo a liquidação a última etapa do processo antes do pagamento de valores empenhados. O Vereador, José Correia de Araújo Santos pediu a palavra e disse que estava satisfeito com os números apresentados e explicou que a diferença entre o valor da abertura dos créditos suplementares e o autorizado na LDO, de correu de créditos especiais para diversos fundos municipais e que ressaltado na prática o cumprimento do prazo da audiência apenas realizada após 5 (cinco) dias do estabelecido em lei mais que tal situação decorreu dos dias de paralização da administração pública em função do carnaval. a vereadora Valdilene Santos Simplício disse que o assunto era muito complexo e que ela, apesar da sua formação em direito estava sentindo absoluta dificuldade sobre o tema e que aproveitava a oportunidade para sugerir a realização de reuniões, palestras ou até mesmo pequenos cursos sobre diversos aspectos da administração pública. Depois a Presidente da Câmara, registrou a diminuição do valor das metas fiscais objeto da audiência que permitiu a maior aproximação das próprias metas de 2019. Na sequência, O Presidente da Comissão perguntou se mais alguém queria fazer alguma intervenção, mas não houve sinal favorável. Com a aquiescência de todos o sr. Presidente declarou encerrada a audiência. E para constar, eu, Josefa Matias dos Santos, lavrei a presente ata. Plenário da Câmara Municipal de Campo Alegre, em 05 de março de 2020.





Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO ANO DE 2019/ NO 3º QUAD. 2019.

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2020

RELAÇÃO DAS PESSOAS PRESENTES:

NOME	OCCUPAÇÃO	ASSINATURA
Paulino Lourenço da Silva	VEREADOR PRESIDENTE - COM	
Marlene da Silva Santos	Vereadora Relatora Comissão	
Roberto Roberto Gomes Guimarães	Presidente do Legislativo	
Edneide Figueiredo	Vereadora	
Valdineia Santos Simplicius	Vereadora	
Joana Geovany da S. Costa	Controladora Interna	
Hirvelly Salgueiro Fernandes de Oliveira	Diretora de Auditoria	
Thaís Batista dos Santos	VER: 2019 IN CARTILHAS	
Arquélino Rego da Conceição	VER: 2019 POP	
Luiz Carlos de Castro	VER: 2019 H.O.	
Alay Sereira de Oliveira Gomes	VEREADOR	
Poliana de Araújo Santos	VEREADOR	
Lucas Braga dos Santos	VEREADOR	
Leandro Santos do Nascimento	Relatara de Ata	
Luiza Matias dos Santos	Relatara de Ata	
MARCIA JOSÉ SILVA BEZERRAS	Relatara de Ata	